

Luís
Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA
ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

01 DE MARÇO DE 2010

PRESIDENTE	- JOSÉ LOPES SILVANO
VEREADORES PRESENTES	- ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO - JÚLIA MARIA A. LIMA SEQUEIRA RODRIGUES - MARIA GENTIL PONTES VAZ - MARIA DA GRAÇA FARIA CALEJO PIRES - JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES MAÇAIRA - JOÃO MARIA CASADO FIGUEIREDO
SECRETARIOU	- LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA - DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
HORA DE ABERTURA	- 09 HORAS
ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR	- APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO.
OUTRAS PRESENÇAS	- ANTÓNIO MARIA DE CARVALHO - DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE - JORGE EDUARDO GUEDES MARQUES - DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRA-ESTRUTURAS - MARIA ADELAIDE FERNANDES – DIRECTORA DO DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL (EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO)
LOCAL DA REUNIÃO	- BIBLIOTECA MUNICIPAL, SALA SARMENTO PIMENTEL

ANTES DA ORDEM DO DIA

Actas da Comissão Técnica de Acompanhamento à Revisão do PDM de Mirandela.

----- A Senhora Vereadora Dr.^a GRAÇA CALEJO disse: Tenho alguns assuntos. O primeiro é relativo à revisão do PDM:
"Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mirandela
Assunto: Actas da Comissão Técnica de Acompanhamento à Revisão do PDM de Mirandela
Graça Calejo Pires, Vereadora eleita pelo CDS/PP, vem nos termos do Estatuto da Oposição, em conformidade com o disposto no art.º 4 da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, requerer a V. Exa. que lhe sejam disponibilizadas, cópias de todas as actas da Comissão Técnica de Acompanhamento à revisão do PDM de Mirandela.
Ficando a aguardar a competente resposta dentro do prazo legal, peço deferimento.
A Vereadora do CDS/PP."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Alteração ao Regime das Taxas Municipais.

----- A Senhora Vereadora Dr.^a GRAÇA CALEJO disse: "Como é do vosso conhecimento, a Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, mais conhecida como Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais – RITAL, obriga a uma alteração ao actual regime de taxas municipais e respectivas tabelas, que os municípios têm vindo a aplicar.
Por conseguinte, alguns municípios, já efectuaram revisões aos seus regimes de taxas e licenças, com base nesta legislação. Tais revisões, implicam na maioria dos casos, aumentos de taxas, muitas delas em percentagens elevadas.
Considerando a pertinência do assunto em questão, pretendíamos saber o seguinte:

- Qual o ponto de situação do processo de revisão do actual regulamento municipal, apelando ao Executivo que as eventuais actualizações, sejam justas e de acordo com a realidade sócio-económica do nosso concelho?

O que não pretendemos, é um aumento exagerado e irrealista, no valor das taxas a aplicar, procurando assim, garantir a sobrevivência de Orçamentos despesistas e com fracos investimentos."

----- O Senhor PRESIDENTE disse: O prazo para ser efectuada a alteração ao Regime de Taxas Municipais termina em Abril. Cada Câmara está a elaborar o seu processo, que virá à reunião de Câmara e à Assembleia Municipal de Abril.

Maia

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras de manutenção da Ponte Nova.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO disse: Este assunto que pretendo falar, é um assunto que já não é novo.

“Gostaria de dar conhecimento ao Executivo, caso ainda não lhes tenha sido possível verificar, refere-se ao degradante e lastimável estado de conservação dos passeios da Ponte Nova e até do próprio pavimento.

- Para quando a sua reparação?
- De quem é a competência para mandar executar tais obras de manutenção?
- Da Câmara Municipal ou do Governo?

Independentemente de quem tutela a responsabilidade sobre a ponte, o que importa repudiar é o desleixo e a ingerência deste assunto.

Já é tempo, de se efectuar, uma reparação cabal daquela obra de arte, para bem dos munícipes que a utilizam, para bem da cidade, pois no estado em que se encontra, é uma “nódoa” no que poderia ser um bonito cartão de visita da cidade.”

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Com este tempo de chuva, não temos apenas o problema da ponte, mas também de várias estradas. Está prevista uma intervenção, estamos a aguardar para que possamos consolidar em conjunto com o Governo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Gabinete da Oposição.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES perguntou: Para quando as instalações ao abrigo do Estatuto da Oposição, prometidas no início do mandato?

----- O Senhor Vereador Dr. JOSÉ MAÇAIRA respondeu: As obras das instalações estão em fase final.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 – Órgãos da Autarquia.

01/01 – Informação do Senhor Presidente.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Com estes temporais está tudo destruído, estradas, caminhos, tudo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01 – Órgãos da Autarquia.

01/02 – Informação Financeira.

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2009, sob proposta do Senhora Vereadora Dr.ª Maria da Graça Faria Calejo Pires, considerando que o intuito é o conhecimento actual da Dívida da Câmara Municipal, cumpre informar o seguinte:

DESCRIÇÃO	Valores em Euros
1.º Saldo transitado de 2009	205.106.55
2.º Receita cobrada de 01 de Janeiro a 25 de Fevereiro	2.645.463.29
3.º Despesa paga de 01 de Janeiro a 25 de Fevereiro	2.623.551.24
4.º Saldo de Tesouraria em 25 de Fevereiro	227.526.48
5.º Dívida a Instituições Bancárias a 25 de Fevereiro	9.465.499.90
6.º Dívida a Fornecedores e empreiteiros em 25 de Fevereiro	8.386.123.38

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01 – Órgãos da Autarquia.

01/03 – Aprovação da Acta de 15 de Fevereiro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião do passado dia 15 de Fevereiro.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – D.U.A. – Secção de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 22 de Fevereiro, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 05/2010

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 08 e 22 de Fevereiro de 2010 de acordo, com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2009.

Autorizações de Utilização Deferidas

147/09 – Armando Augusto Lemos – Habitação – Av. Sá Carneiro, n.º 398 – Mirandela;

171/09 – Rui Manuel Gomes Moreno – Habitação – Eixes;

15/10 – João Fernando de Castro – Habitação – Cedainhos;

21/10 – Cristela Teresa Rodrigues Valente – Habitação – Loteamento Olinda de Jesus Paixão Pereira N.º 8 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 05/2010

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 08 e 22 de Fevereiro de 2010 de acordo, com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2009.

Licenciamentos Deferidos

97/09 – Miguel Nogueira Campos – Instalação de um Ginásio – Rua da República – Mirandela;

128/09 – Ezequiel do Nascimento Pires – Construção de uma moradia – Rua da Grincha – Miradases – Vale de Salgueiro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – D.F.I. – Secção de Obras Municipais.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 24 de Fevereiro, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

03 – DAF – Contabilidade – Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 26 de Fevereiro de 2010 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	227.526.48€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	935.900.24€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.163.426.72€
DOCUMENTOS-----	6.227.48€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

04 – DAF – Autorizações de Despesa – Requisições.

----- Foi presente a informação n.º 05/DAF-SA-RC/09 de 26/02/2010 da Divisão Administrativa e Financeira:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2009, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 12 de Fevereiro a 25 de Fevereiro de 2010, foram efectuadas as Requisições com os n.ºs 218, 221, 229 a 232, 235 a 254, 256, 262, 264, 266, 268 a 272, 274, 276, 278 a 279, 284 a 287, 289 a 293, 295 a 321, 323, 325 a 326, 330 a 356, 358 a 375, perfazendo o valor total de 144.039.39€:

Nome do Responsável	Valores em Euros
Senhor Presidente	10.447,34
António José Pires Almor Branco	93.994,86
Maria Gentil Pontes Vaz	24.881,86
José Assunção Lopes Maçaira	14.715,33
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00€	4.634,82
Requisições de valor superior a 200,00€	139.404,57

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

05 – DAF – Secção de Contabilidade – Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 05/DAF-RC 26/02/2010 que a seguir se transcreve:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2009, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 12 a 25 de Fevereiro de 2010, foram efectuadas as seguintes autorizações de pagamento:

DESCRIÇÃO	Valores em Euros
Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas	922.074,45
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	78.728,62

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE

06 – Pedido de Isenção de Pagamento de Taxas – Proc. 151/09 – Santa Casa da Misericórdia.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 168 de 27/01/2010, com o seguinte teor:

“Ex. mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

A Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, com sede na Praça 5 de Outubro n.º 16 e 17 desta cidade, pessoa colectiva n.º 201 110 860, vem solicitar a V.ª Ex.ª a isenção de pagamento de todas as taxas de construção, emissão de licença, ocupação da via pública, vistoria e licença de utilização de um edifício em Mirandela, processo n.º 151/09 nos termos do art.º 12º n.º 2 da Lei 2/2007 (Lei das Finanças Locais) e do art.º 43 n.º 2 do Regulamento Municipal de Edificação, Urbanização e Taxas, aprovado pela Assembleia Municipal, em 28/06/02.

Com os meus respeitosos cumprimentos.
Espera deferimento.”

----- O Senhor Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento em 10/02/2010, com o seguinte teor:

“Em face do solicitado tenho a informar o seguinte:

Nos termos do artigo 43º, n.º 2 do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas. “A Câmara, ou o seu presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças ou autorizações previstas na tabela do regulamento, às pessoas colectivas, de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições particulares de solidariedade social e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas.”

À consideração superior.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente, Arq.º António Carvalho em 11/02/2010, emitiu o seguinte parecer:

“Pode ser deferido o pedido.”

----- O Senhor Vice-Presidente em 15/02/2010, exarou o seguinte despacho:

“À reunião.

O presente processo está englobado na candidatura já aprovada tuaMirandela, Parceria para a Regeneração Urbana do Centro Histórico de Mirandela, pelo que se propõe a isenção de taxas nos termos do enquadramento legal descrito.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com a fundamentação proposta:

- 1 – Deferir o pedido de isenção de pagamento de todas as taxas de construção, emissão de licença, ocupação da via pública, vistoria e licença de utilização de um edifício em Mirandela processo n.º 151/09, nos termos do artigo 12º n.º 2 da Lei 2/2007 (Lei das Finanças Locais) e do artigo 43º n.º 2 do Regulamento Municipal de Edificação, Urbanização e Taxas, aprovado pela Assembleia Municipal, em 28/06/2002;

- 2 – Comunicar à Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, o teor desta deliberação.

07 – Pedido de Apresentação de Certidão em Fase Posterior – Armando José Vaz Bom.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 2453/09 de 21/12/2009, com o seguinte teor:

“Armando José Vaz Bom, casado, contribuinte fiscal n.º 157 382 940, com residência na Travessa Alto Vale das Pereiras n.º 34 – Vilar de Ledra, declara para os devidos efeitos que é dono e legítimo proprietário do imóvel destinado a habitação, situado na Travessa Vale das Pereiras n.º 34 – Vilar de Ledra, omissa na Conservatória de Registo Predial, com o n.º matricial 652/omisso quanto à matriz.

Mais declara que se compromete a, no prazo de seis meses após a emissão da licença de utilização, entregar certidão da Conservatória do Registo Predial da qual conste já o registo do imóvel em seu nome. Tomo boa nota de que o incumprimento deste compromisso me faz incorrer no crime de desobediência.

O declarante.”

----- Em 04/02/2010, foi presente o parecer jurídico que a seguir se transcreve:

“O Sr. Armando José Vaz Bom, titular do processo de obras n.º 321/87, requereu licença administrativa para proceder a obras de alteração na habitação sita na Travessa Alto Vale das Pereiras n.º 34, em Vilar de Ledra, freguesia de Carvalhais. Entre outros documentos, junta ao processo declaração emitida de acordo com a deliberação da Câmara Municipal datada de 28 de Maio de 2004 na versão rectificada pela deliberação de 24 de Setembro de 2008; cópia da caderneta predial urbana obtida através da Internet e relativa ao imóvel identificado o artigo matricial 652, que confronta a Norte com Francisco Joaquim Gomes, a Sul com Manuel José Morais, a Nascente com caminho público e a Poente com João Gonçalves; e cópia da certidão negativa emitida pela Conservatória de Registo Predial de Mirandela relativa ao mesmo prédio.

O processo veio encaminhado aos Serviços Jurídicos para emissão de parecer, conforme o estabelecido pela Câmara Municipal em reunião de 28 de Maio de 2004.

Analisado o processo verifica-se que em 22 de Outubro de 1987, o Sr. Armando José Vaz Bom requereu licença para construir uma habitação sita no Lugar de Vale das Pereiras, em Vilar de Ledra, freguesia de Carvalhais. Do processo não consta qualquer certidão de registo predial, uma vez que a entrega deste documento não era, na altura, obrigatória, bem como não era exigida a prova de legitimidade para efectuar o pedido de obras. O pedido foi deferido em 30 de Outubro de 1987. Do processo não consta qualquer pedido de emissão de alvará licença de utilização.

Os documentos juntos pelo requerente, são os que têm vindo a ser exigidos para instrução deste procedimento excepcional (não se vendo qualquer prejuízo na aceitação da cópia da caderneta predial urbana em vez da certidão de teor). Da cópia da caderneta predial urbana consta que o requerente é titular do imóvel e a certidão emitida pela conservatória de Registo Predial certifica que o prédio se encontra omissa nessa Conservatória.

Em face dos documentos juntos e em face dos antecedentes que constam do processo de obras n.º 321/87, somos de parecer que não há inconveniente no deferimento do pedido.

Salvo melhor, é este o meu parecer.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 10/02/2010, emitiu o seguinte parecer:

“À aprovação da Câmara nos termos da deliberação da Câmara de 28/Maio/04”

----- O Senhor Vice-Presidente em 15/02/2010, exarou o seguinte despacho:

“À reunião.

Para aprovação nos termos do procedimento adoptado para situações semelhantes.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Autorizar que a instrução do processo decorra nos termos do parecer jurídico e deliberação constante da acta de 28/05/2004, que se dão por reproduzidos, comprometendo-se o interessado a apresentar a Certidão da Conservatória do Registo Predial, no prazo de 6 meses;**
- 2 – Notificar o requerente Armando José Vaz Bom do teor desta deliberação.**

08 – Pedido de Apresentação de Certidão em Fase Posterior – Armando António.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 2451 de 22/12/2009, com o seguinte teor:

“Armando António, casado, reformado, contribuinte n.º 112 425 364, com residência na Rua Francisco António Silva n.º 12 – Bairro do Passal em Mascarenhas, declara para os devidos efeitos que é dono e legítimo proprietário do imóvel destinado a habitação, situado na Rua Francisco António Silva n.º 12 no Bairro do Passal em Mascarenhas, omissa na Conservatória do Registo Predial, com o n.º matricial 620/omisso quanto à matriz.

Mais declara que se compromete a, no prazo de seis meses após a emissão da licença de utilização, entregar certidão da Conservatória do Registo Predial da qual conste já o registo do imóvel em seu nome. Tomo boa nota de que o incumprimento deste compromisso me faz incorrer no crime de desobediência.

O declarante.”

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 30896 de 28/12/2009, com o seguinte teor:

“Armando António, domicílio em Mascarenhas, freguesia de Mascarenhas, 5370 – 173, em Mascarenhas, n.º de contribuinte 112 425 364, na qualidade de proprietário, vem requerer a V.ª Ex.ª junção de documentos ao processo.
Pede deferimento.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 28/12/2009 envia ao Sr. Eng.º Beza.

----- Foi presente uma informação técnica subscrita pelo Técnico Eng.º Beza em 12/01/2010, com o seguinte teor.

“Trata-se de um requerimento a solicitar o licenciamento da operação urbanística, sem apresentação de registo da conservatória, tal como a Câmara Municipal permite neste tipo de situações.

O processo deverá ser encaminhado ao Departamento Jurídico para apreciação e proposta de procedimento.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente em 13/01/2010, envia aos Serviços Jurídicos.

----- Foi presente uma informação em 29/01/2010, subscrita pelos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor:

Em 12 de Novembro de 1987, o Sr. Armando António, residente em Mascarenhas, requereu licença para proceder à construção de uma habitação na Rua Francisco António Silva, no Bairro do Passal, em Mascarenhas. O pedido foi deferido, mas nunca foi emitida licença de utilização.

Em 9 de Outubro de 2009, o Sr. Armando António veio requerer licença para proceder à legalização das obras de alteração da referida habitação. Como o edifício não se encontra registado na Conservatória de Registo Predial, requereu, ainda, em 28 de Dezembro de 2009, autorização para instruir o pedido de legalização sem a certidão de registo predial. Juntamente com este requerimento entregou: certidão negativa emitida pela Conservatória de Registo Predial em 28 de Dezembro de 2009; declaração de compromisso nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 28 de Maio de 2004, alterada pela deliberação de 24 de Setembro de 2008; e certidão de teor emitida pelo Serviço de Finanças de Mirandela, relativa ao imóvel identificado com a matriz 620.

Para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 28 de Maio de 2004, atrás indicada, o presente pedido foi remetido aos Serviços Jurídicos.

Segundo o artigo 9.º, n.º 1 do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, um pedido de licenciamento de obras deve ser, obrigatoriamente, acompanhado de documento que demonstre a titularidade de um direito que permita ao requerente efectuar a obra pretendida. Se o requerente for proprietário do imóvel onde se irão ser realizadas as obras, a demonstração da legitimidade faz-se, geralmente, através da certidão de registo predial. Se o requerente não conseguir demonstrar a sua legitimidade para efectuar a obra pretendida, o pedido é rejeitado liminarmente, nos termos do artigo 11.º do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro.

No caso em análise, tal como em tantos outros, o requerente não possui título válido de aquisição da propriedade nem procedeu ao registo da habitação na Conservatória de Registo Predial, pelo que não consegue demonstrar a titularidade de um direito que lhe permita efectuar a obra pretendida nem apresentar a certidão de registo predial, exigida para devida instrução do processo de obras. Por outro lado, para proceder ao registo do imóvel na Conservatória de Registo Predial, tratando-se de uma obra já executada, o requerente precisa de apresentar a licença de utilização emitida pelo Município. Como diversas vezes já foi informado, tendo em vista ultrapassar o impasse criado pelo legislador, a Câmara Municipal emitiu uma deliberação em 28 de Maio de 2004 (que veio a ser rectificada em 24 de Setembro de 2008) em que permite a emissão da licença de utilização sem aqueles documentos, sob o compromisso de honra, assumido pelo requerente, da sua entrega posterior.

Feito, então, o enquadramento da situação e após análise dos documentos juntos ao requerimento, conclui-se que tendo em conta os antecedentes que constam do processo não há inconveniente no deferimento do pedido.

Salvo melhor, é este o meu parecer.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 10/02/2010, emitiu o seguinte parecer:

“Deve ser submetido à aprovação superior nos termos da deliberação da Câmara de 28 Maio/2004”

----- O Senhor Vice-Presidente em 15/02/2010, exarou o seguinte despacho:

“À reunião,

Para aprovação, nos termos do procedimento adoptado para situações semelhantes.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Autorizar que a instrução do processo decorra nos termos do parecer jurídico e deliberação constante da acta de 28/05/2004, que se dão por reproduzidos, comprometendo-se o interessado a apresentar a Certidão da Conservatória do Registo Predial, no prazo de 6 meses;**
- 2 – Notificar o requerente Armando António do teor desta deliberação.**

DEPOIS DA ORDEM DO DIA

----- A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES perguntou: Relativamente a estas intempéries, a nível social houve alguma situação no concelho? Nós visitamos o Bairro Padre Américo e verificamos que em várias casas chovia, houve alguma situação reportada para a parte social?

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que nestes dias em específico não. É natural que haja muitas infiltrações em várias casas, mas de intervenção directa não tivemos nenhuma situação.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: A nível de habitação social, das questões sociais, nós gostaríamos de ter o levantamento, o ponto de situação da parte da Dr.ª Manuela.

